



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

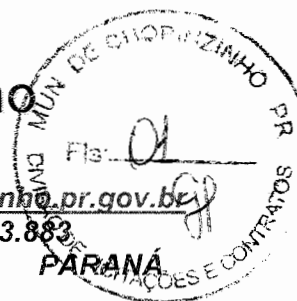
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 120/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 15 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.041230006.2.009.3.3.90.39 (1640)

LC OK ICE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº de / /2015 pp nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/07/002197

Data Protoc...: 10/07/15

Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

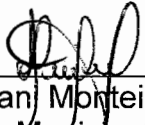
Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

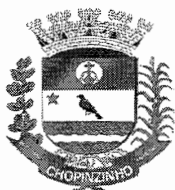
A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de julho de 2015.



Luician Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Microempreendedores Individuais - MEI e Alvará, nº 399.E/2015. No dia 06 de agosto de 2015, em Curitiba – PR	765,70	1.531,40
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				1.531,40

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Finanças.

Chopinzinho, 10 de julho de 2015.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.



Município de Chopinzinho

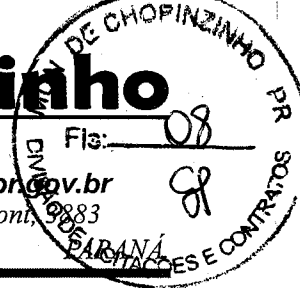
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, as quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

Considerando a necessidade de uma fiscalização mais justa correta e eficaz ao município, destaca-se a importância do aperfeiçoamento dos servidores.

Ainda em relação a contratação da empresa, a mesma tem a disponibilidade de datas as quais foi possível, designar os funcionários para realizarem o curso.

Chopinzinho, 08 de julho de 2015.


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



financeiro chopinzinho <financeirochopinzinho@gmail.com>

**IBRAP - CURSOS**

1 mensagem

Central de Reservas - IBRAP <centraldereservas@ibrap.org.br>

6 de julho de 2015 17:31

Para: "financeirochopinzinho@gmail.com" <financeirochopinzinho@gmail.com>

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2015.

DC- 279 – Jccr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

financeirochopinzinho@gmail.com

Senhora Julvana,

Conforme contato anterior, confirmamos a inscrição feita em nome das servidoras JULVANA DEZINGRINI e JOSIANE DE SOUZA para o curso nº 399.E/2015-Curso sobre MEI E ALVARÁ, que está programado para o dia 06 de agosto de 2015 em Curitiba - PR.

O valor a ser pago por esse órgão referente a 02 inscrições já com 5% de desconto, será de:

Valor Bruto	I.R.R.F.	Líquido a ser Pago
R\$ 1.531,40	R\$ 22,97	R\$ 1.508,43

NÚMERO DE PROTOCOLO:**06.15.399.07.06.E****Ordem de Pagamento para:**

IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública

CNPJ: 01.600.715/0001-48

Banco do Brasil S/A: agencia 2891-6 conta 10.810-3

Banco Santander S/A: agencia 467 conta 13.000300- 0

quando não houver um número mínimo de participantes para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência



Sem mais para o momento, a central de reservas estará a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública

Juliana Cristina C. Roberto

Atenciosamente.

Juliana Cristina C. Roberto

Central de Reservas

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública

www.ibrap.org.br ibrap@ibrap.org.br

Rua Ceará, 2168 - Ribeirão Preto/SP

(16) 2132-7000 // 3612.1807

⚠ Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE** imprimindo somente o necessário !

- PROGRAMA IBRAP de CONSCIÊNCIA AMBIENTAL -

Curta nossa fan_page

no facebook e fique por dentro de todos os cursos, livros, apostilas, dicas e professores !

<http://www.ibrap.org.br/fanpage/>



INFORMAÇÕES

399 - MEI e ALVARÁ

- Novas regras 2015 e alterações-
O passo a passo da lei geral das micro e pequenas empresas
- As alterações impostas pela Lei 147/2014 -

Departamentos e órgãos envolvidos:

Protocolo - Viabilidade - Posturas - Vigilância Sanitária - Meio Ambiente - Bombeiros - Cadastro

A implantação e implementação da Lei Municipal

Os alvarás

Provisório / de Funcionamento / Eventos e Igrejas / Taxis

Novas atividades do "MEI"

**Aos participantes será fornecido modelo referencial de
"LEI GERAL MUNICIPAL"**

Atualmente, diante de Leis e Resoluções, ficou mais fácil uma empresa se estabelecer em nossos municípios, sem muitas burocracias.

Cabe ao município, adequar-se e regulamentar todas as exigências para a emissão do Alvará, para que possa controlar de maneira mais eficaz as questões de saúde, segurança e meio ambiente.

O presente treinamento apresenta de forma dinâmica todos os trâmites, do Protocolo ao Alvará, percorrendo todos os departamentos e órgãos envolvidos:

PROTOCOLO - VIABILIDADE - POSTURAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MEIO AMBIENTE - BOMBEIROS - CADASTRO.

Além disso, será abordado o passo a passo da Lei Geral, especificando todas as alterações e novas regras, assim como fornecidos exemplos de Lei Municipal que deve implantada e implementada.

Programa

O ALVARÁ PROVISÓRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

- Conceito - Tipos - Notificação
- Trâmite entre departamentos (Posturas - Vigilância Sanitária - Meio Ambiente)
- AVCB - Bombeiros
- Documentos exigidos
- Alvará para MEI
- Cassação e Interdição
- Atividades de baixo e alto risco - Resolução 22/2010

ALVARÁS PARA EVENTOS E IGREJAS

- Regulamentação - Documentos exigidos - Taxas

ALVARÁ PARA TAXI

- Documentos necessários - Modelo de Regulamentação
- MEI taxista

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

- Alvará e Licenciamento

MEI

- NOVAS ATIVIDADES - Quem pode e quais os benefícios
- Como identificar, notificar e cadastrar o MEI quem não procurou a Prefeitura
- Certificado Digital
- Localizar MEI através do Simples Nacional - Baixa

- Passo a passo da Lei 147/2014
- Regulamentação e adequação
- Tratamento Diferenciado para MPE
- Isenção para MEI
- Trâmite especial e simplificado
- Possibilidade de Licenciamento, mesmo sem regularidade imobiliária
- Inclusão de novas atividades para o Simples Nacional
- Fiscalização orientadora e "Dupla Visita"
- Isenção Vigilância Sanitária para MEI

LISTA DE ATIVIDADES DA LEI 123/2006

- Anexo I a VI

LEI GERAL MUNICIPAL

- Modelo de lei
- Objetivos
- Uso do Poder de Compras/Desburocratização/MEI/Agente de Desenvolvimento



Material Complementar

Apostila e Certificado de Participação.

Carga Horária

- 8 (oito) horas-aula / 1 dia
- das 8h30min às 12horas e das 13h30min às 18horas.

Datas e Locais

C) São Paulo

29/07/2015

San Raphael Hotel
Largo do Arouche, 150

D) Belo Horizonte

30/07/2015

Royal Center Hotel
Rua Rio Grande do Sul, 856

E) Curitiba

06/08/2015

Trevi Hotel
Rua Ébano Pereira, 139

F) Ribeirão Preto

12/08/2015

Arq Inn Hotel
Rua João Bim, 1615

G) Marília

13/08/2015

Tenda Hotel
Rua Sete de Setembro, 35

H) Goiânia

25/08/2015

Hotel Plaza Inn Paineiras
Rua 20. 930

I) São Paulo

16/09/2015

San Raphael Hotel
Largo do Arouche, 150

J) Florianópolis

29/09/2015

Cambirela Hotel
Av. Max Schramm, 2199

[Inscrições aqui](#)

INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE
R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais)

Deduzir 1,5% de IRRF - Lei Federal 9064/95 - Artº. 6

***Após o cálculo NÃO DESCONTAR valores menores que R\$ 10,00 (dez reais) - Lei Federal 9430/96 - Artº. 67.

No preço estão inclusos: Almoço do primeiro dia, café, água e todo o material didático de apoio.

ORDEM DE PAGAMENTO:

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública Ltda.
CNPJ - 01.600.715/0001-48

BANCO BRASIL S/A.

Agência 2891-6 Conta nº 10.810-3 Agência 467 Conta nº 13.000300-0
(Os comprovantes do pagamento serão entregues no dia do curso)

SANTANDER S/A.

Agência 467 Conta nº 13.000300-0

Ao efetuar o depósito, favor encaminhá-lo, via fax, ao IBRAP, indicando: sua organização, o curso, data e local.

Pagamento não é inscrição - entre em contato conosco

INSCRIÇÕES COM RESERVAS ANTECIPADAS -

É indispensável a inscrição prévia.

- Para garantir sua participação faça reserva / inscrição com antecedência, quando será confirmado o curso. Nesta oportunidade você receberá um número de Protocolo de Confirmação de Reserva (PCR).

ATENÇÃO: O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou adaptar programas, conforme necessidade didática, ou quando não houver número mínimo de participantes, para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.

ATENÇÃO:

NÃO VÁ PARA O CURSO SEM ANTES EFETUAR SUA RESERVA / INSCRIÇÃO.

Central de Atendimento
(16) 2132 7000

Professor

[Glaucely Cristiane Hermann](#)

IBRAP - Todos os Direitos Reservados 2013
Rua Ceará, 2168 - 14085-520 - Ribeirão Preto

Tel.:(16) 2132-7000
Design Saulo Bueno





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 1.531,40.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01.041230006.2.009.3.3.90.39 (1640)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/07/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2197/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



CONTRATO SOCIAL

IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA.

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.717.985-SSP-SP e do C.P.F. nº 982.540.308-04 e BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 16.422.041-SSP-SP e do C.P.F. nº 064.578.028-69, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Preto-SP à Rua Itapura nº 11 apto 01, bairro Jardim Raulista, têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, e que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento, e, nos casos omissos pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade girará sob a denominação social de IBRAP-INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA., podendo assinar pela mesma ambos os sócios, isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, exceto em transações de financiamentos e imobiliárias, onde será necessária a assinatura de ambos, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, que em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo Estudos, Pesquisas e Divulgações de Trabalhos Intelectuais, Publicações, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica, Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento nas áreas Administrativa, Financeira, Planejamento, Bem Estar Social, Educação, Saúde, Recursos Humanos.



IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada à Rua Amazonas nº 1695, conjunto 01, bairro Campos Eliseos, CEP. 14085-470, Ribeirão Preto-SP, podendo entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R\$. 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum Real), cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:-

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS.	510	QUOTAS.. R\$	510,00
BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS	490	QUOTAS.. R\$	490,00
TOTAL.....	1.000	QUOTAS.. R\$	1.000,00

Parágrafo 19. A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, - limitada à totalidade do capital social;

Parágrafo 29. A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, -/ transferir ou alienar, sob qualquer título, as - quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá preferência na sua aquisição.

VI- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 19 de dezembro de 1996.

VII- DA GERENCIA

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que ficarão dispensados de caução, os quais, entretanto agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.



VIII-DA RETIRADA PRO-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que serão levadas a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo, entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX- DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral da sociedade, e, os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

X - DO NOME COMERCIAL

No caso de dissolução da sociedade, por -/ qualquer motivo, o nome comercial será de propriedade de MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS. No caso de seu falecimento, esses direitos -/ transferir-se-ão aos seus herdeiros.

XI- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, obrigando-se o sócio remanescente a aceitar o ingresso dos herdeiros do sócio falecido ou interditado na sociedade. Caso o sócio não concorde com o ingresso dos herdeiros, apurar-se-ão os haveres da sociedade, com base em balanço especial e proceder-se-á o encerramento da sociedade, vedando-se o uso posterior da denominação social pelo sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido ou interditado.

XII- DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

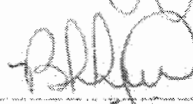
As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e o sócio remanescente, serão resolvidas mediante Juízo arbitral.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se a livremente cumprirem o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

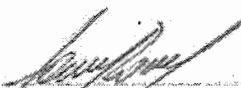


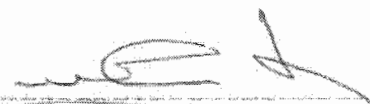
Ribeirão Preto, 28 de Outubro de 1996.

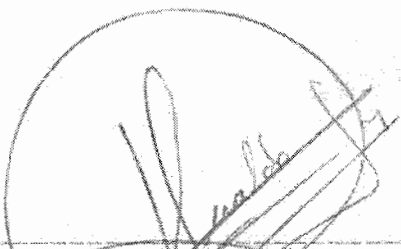

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS


BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS

TESTEMUNHAS


Fernando Antonio Ramalheiro
RG. 8.122.627 - SSP-SP


William Assis Matos
RG. 4.801.287 - SSP-SP


Geraldo da Silva Ramos Junior
RG. 13.072.113-6
OAB. 126.426

4º TABELIONATO DE RIBEIRÃO PRETO-SP
Rua São Sebastião nº 633 // 625-7690
Reconheço a(s) 3 firmas por semelhança de - - -
WILLIAM ASSIS MATOS ; MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS ; FERNANDO
ANTONIO RAMALHEIRO ; , do que dou fé.
Ribeirão Preto, 29/10/96 Valor recebido R\$ 2.40
Renato Assisiani Escrivão Autorizado

4º TABELIONATO DE RIBEIRÃO PRETO-SP
Rua São Sebastião nº 633 // 625-7690
Reconheço a(s) 2 firmas por semelhança de - - -
BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS ; GERALDO DA SILVA
RAMOS JUNIOR ; , do que dou fé.
Ribeirão Preto, 31/11/96 Valor recebido R\$
+ Valido perante o Juiz da Autenticidade

VALIDO SOBRENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.715/0001-48	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1996
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBRAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 2168	COMPLEMENTO	
CEP 14.085-520	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (016) 6121-807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/02/2015 às 09:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido aos 06.07.1958, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 8.717.985-SSP-SP e CPF nº 982.540.308-04, residente e domiciliado à Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho nº 950 - apto 102 - Jardim Paulistano - CEP 14085-500, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e,

BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS, brasileira, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida aos 23.02.1963, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 16.422.041-SSP-SP e CPF nº 064.578.028-69, residente e domiciliada à Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho nº 950 - apto 102 - Jardim Paulistano - CEP 14085-500, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA", conforme contrato social registrada sob nº de Ordem 84.656 em 05.11.1996 e respectiva alteração de contrato social averbada sob nº 0100395 em 10.01.2002, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.715/0001-48, tem entre si justos e contratados a presente alteração de contrato social, de acordo com o que estabelecem o seguinte:-

A) - DA NOVA NATUREZA JURÍDICA

A sociedade passa a ser empresária do tipo limitada, nos termos do artigo 966 "caput" e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada.-

B) - DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a girar sob a denominação social de "IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA".-

DA ADAPTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS AO NOVO CÓDIGO CIVIL - LEI 10.406/02

Considerando as novas regras da Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, as quais, conforme definição do artigo 1052, classifica a sociedade de



forma limitada, resolvem os sócios pela adequação do contrato social, modificando-o desde logo pelas atuais normas do código civil, especialmente pela determinação do artigo 2033. Desta forma, o contrato social desta sociedade, passa a ter a seguinte redação:

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido aos 06.07.1958, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 8.717.985-SSP-SP e CPF nº 982.540.308-04, residente e domiciliado à Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho nº 950 - apto 102 - Jardim Paulistano - CEP 14085-500, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e,

BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS, brasileira, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida aos 23.02.1963, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 16.422.041-SSP-SP e CPF nº 064.578.028-69, residente e domiciliada à Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho nº 950 - apto 102 - Jardim Paulistano - CEP 14085-500, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, nos termos do artigo 966 "caput" e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "**IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", conforme contrato social registrada sob nº de Ordem 84.656 em 05.11.1996 e respectiva alteração de contrato social averbada sob nº 0100395 em 10.01.2002, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.715/0001-48.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA - A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de "**IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", podendo assinar pela firma, ambos os sócios, isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.-

SEGUNDA - O objeto da sociedade é "Estudo, pesquisas e divulgações de trabalhos intelectuais, livros, revistas, publicações, prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria, treinamento e desenvolvimento nas áreas administrativa, financeira, planejamento, bem estar social, educação, saúde, recursos humanos".-

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede instalada à Rua Ceará nº 2168 - Campos Elíseos - CEP 14085-520, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 1º de dezembro de 1996.-

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar



CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando sua totalidade, distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS.....	5.510 qts.	R\$	5.510,00
BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS.....	4.490 qts.	R\$	4.490,00
TOTAL.....	10.000 qts.	R\$	10.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.-

§ 4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.-

§ 5º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.-

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.-

§ Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.-

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.-

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Para suas despesas particulares os administradores poderão efetuar retiradas mensais à título de "pro-labore", que em existindo serão levadas à débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo



pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.-

§ 5º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.-

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.-

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.-

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.-

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:



- b – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c – a destituição dos administradores;
- d – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e – a modificação do contrato social;
- f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h – o pedido de concordata.-

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.-

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DECIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.-

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.-

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.-

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.-

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.-

§ 5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.-

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.-

§ 7º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal



Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – No caso de dissolução da sociedade, por qualquer motivo, o nome comercial será de propriedade de Marcial Gonzalez Iglesias. No caso de seu falecimento, esses direitos transferir-se-ão aos seus herdeiros.-

DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).-

DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

DÉCIMA NONA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.-

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.-

Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2003.-

Marcial Gonzalez Iglesias

Beatriz Aparecida Franceschi Iglesias

TESTEMUNHAS:

1º Osvaldo Nonato - RG nº 10.596.439-SSP-SP

2º José João Vaz Neto - RG nº 5.403.439-SSP-SP

Adilson Ramos da Costa
Advogado
OAB/SP 14.557 LIT 146.921.806-10

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01600715/0001-48
Razão Social: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINIST PÚBLICA LTDA
Nome Fantasia: IBRAP
Endereço: R CEARA 2168 CONJ. 01 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

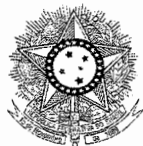
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071302320799473084

Informação obtida em 13/07/2015, às 14:01:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.715/0001-48

Certidão nº: 111662967/2015

Expedição: 13/07/2015, às 13:58:21

Validade: 08/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.600.715/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

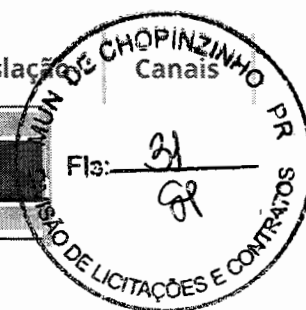
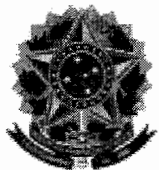
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: 01.600.715/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:23:32 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2015.

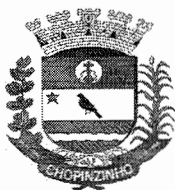
Código de controle da certidão: **9102.43DE.89B1.3C11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 120/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 2197/2015 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA		
Endereço: Rua Amazonas, nº 1695, conjunto 01, Bairro Campos Eliseos.		
Cidade: Ribeirão Preto	CEP: 14.085-470	U.F.: SP
Cnpj: 01.600.715/0001-48		
Representante Legal: Marcial Gonzalez Iglesias		
CPF: 982.540.308-04	RG: 8.717.985-SSP-SP	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao programa da capacitação atender as expectativas dos envolvidos quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nas datas constantes na descrição do objeto no Anexo I deste Edital, sendo que participarão as Servidoras: Julvana Desengrini CPF: 019.972.969-77 e Joseane de Souza CPF: 039.161.589-02, que ocupam atualmente os cargos de Fiscal de Tributos e de Agente Fiscal, respectivamente.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de julho de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Microempreendedores Individuais - MEI e Alvará, nº 399. E/2015. No dia 06 de agosto de 2015, em Curitiba – PR, conforme programa em anexo.	2	765,70	1.531,40
			Total R\$	1.531,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/07/002246

Data Protoc...: 14/07/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

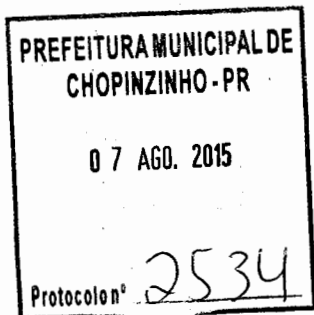
Rua Santos Dumont, 88

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 120/2015
Inexigibilidade de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 120/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Conforme se retira da solicitação e do termo de referência (fls. 05 e 06), busca-se a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais na área de microempreendedores individuais – MEI e Alvará, nº 399. E/2015.

Apresentada justificativa de contratação às fls. 07/08, expõe quanto a excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo e a disponibilização de datas as quais são possíveis à designação de servidores para realizam do curso.

Às fls.09/13, consta o orçamento e demais condições para fornecimento dos serviços, totalizando o valor de R\$ 1.531,40 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), sendo dois servidores que realizaram o curso descrito no item 1 do termo de referência.

À fl. 14, informa o Contador e a Secretária de Finanças a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para realização da contratação via modalidade inexigibilidade de licitação, acostado à fl. 15.

Consta à fl.16 o recebimento da solicitação e autorização para aquisição de serviços de capacitação do Sr. Prefeito.

Juntou-se às fls. 17/28 o contrato social da empresa, bem como às fls. 29/31 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 32/34, consta a Minuta Inexigibilidade de Licitação, demonstrando do: objeto, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução dos serviços, do prosseguimento e Anexo I – descrição do objeto.

À fl. 33, no item “IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA”, da minuta de inexigibilidade de licitação consta como justificativa a escolha, tendo em vista, que a empresa atende as expectativas dos envolvidos quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalho, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5885

85560-000

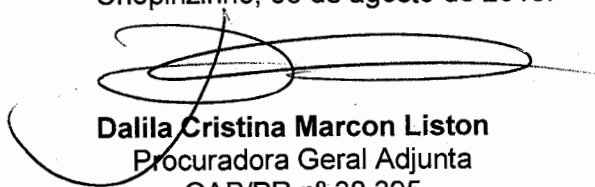
CHOPINZINHO



Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à
inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos
termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/08/002534

Data Protoc...: 07/08/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.531,40	IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 178/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 1695, conjunto 01, Bairro Campos Elíseos, CEP: 14.085-470 com CNPJ Nº 01.600.715/0001-48, neste ato representado pelo senhor Marcial Gonzalez Iglesias, portador do CPF Nº 982.540.308-04, e do RG: 8.717.985-SSP-SP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 15/2015, Processo Licitatório 120/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 120/2015 – Inexigibilidade de Licitação 15/2015.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Microempreendedores Individuais - MEI e Alvará, nº 399.E/2015. No dia 06 de agosto de 2015, em Curitiba – PR.	765,70	1.531,40
VALOR TOTAL				1.531,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.01.041230006.2.009.3.3.90.39 (1640).**

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A realização dos serviços deverá ser no dia 06 de agosto de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a realização dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 120/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Finanças, sendo essa: Luciani Monteiro Cenci, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

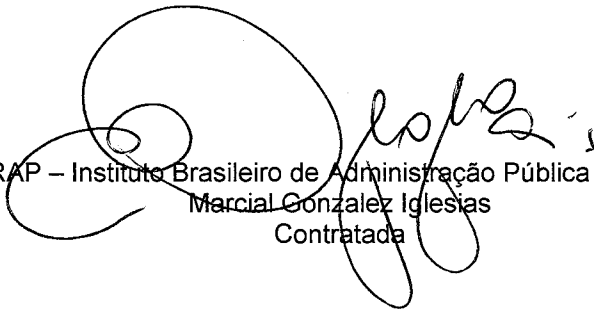
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de agosto de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA
Marcial Gonzalez Iglesias
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

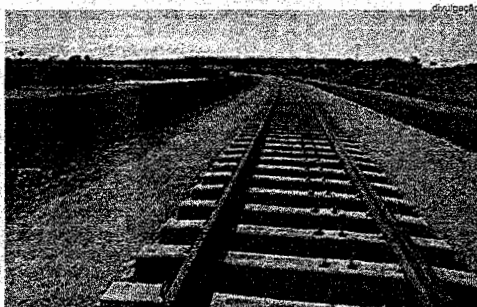
Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no Item I – Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até às 14:00 (quatorze) horas.

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da "efeitura", sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastro de Propostas: Até às 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Avenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo do Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda – ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Blessek, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095968. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira – ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 – Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda – ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo T. mp Hoppen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fuz. Jação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.810/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNQC – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.679/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas – Centro Municipal de Saúde: R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela

Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM – Silva Corretora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA – EPP. CNPJ: nº 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonilene Materiais Elétricos LTDA – EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK – ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA – EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,48 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda – EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES e RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambornim Ltda – ME. CNPJ: nº 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

Publicações Legais

de Licitação 46/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Cher Vambommel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 186/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acordar Treinamentos Ltda - EPP. CNPJ: nº 12927.815/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Equipe Multidisciplinar que Atua junto ao Abrigo Institucional (Casa Lar). Valor R\$ 1.810,00 (um mil cento e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1447. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Fátima Kopsel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liston e Flach Ltda - ME. CNPJ: 21.535.358/0001-99. Objeto: Aquisição de Antígenos para Exame de Brucelose e Tuberculose. Valor: R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Marcos Agenor Liston, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 189/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1570 e 1482. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 190/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chapeação e Pintura Prestes Ltda - Me. CNPJ: 09.957.771/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Reparo em Veículo. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1444. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Bernardes Prestes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 191/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor: R\$ 10.163,69 (dez mil cento e sessenta e três e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 972. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Moreira de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eder Carlos dos Santos Batista - Me. CNPJ: 20.021.875/0001-87. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eder Carlos dos Santos Batista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RSM Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me. CNPJ: 09.003.090/0001-49. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Roberto Dall'Onder, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 183/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santos & Mayer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me. CNPJ: 09.457.677/0001-28. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vinicius de Quadros Mayer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 184/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Siga Telefonia e Informática Ltda. CNPJ: 10.960.529/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Reckziegel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 44/2015, para contratação de serviços veterinários para o Programa de Transferência de Embriões e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME	25.000,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
31.000,00	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAE

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.733,48	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.687,04	AM - SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
898,00	PHILIPPSEN E POLETTI LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nº 42/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.500,00	ANTONIALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
349,90	RODRIGO BECK - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.250,00	J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.531,40	IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.353,21	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.136,39	LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
863,00	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.930,00	LISTON E FLACH LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.290,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
600,00	CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
10.163,69	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2015, de 24/07/15, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME	1.489,00
RSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	36.450,00
SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2.690,00
SIGA TELEFONIA E INFORMATICA LTDA	4.148,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/08/15. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

